



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA À PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO Nº 0003/2022**

Nos termos regimentais, fui designado relator da Proposta de Emenda à Constituição do Estado nº 0003/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado e outros subscritores, que sucintamente visa acrescentar o art. 120-D à Constituição do Estado, com o propósito de autorizar a destinação de recursos públicos, provenientes de emendas parlamentares impositivas, a hospitais inadimplentes.

Inicialmente, registra-se que, apesar de instada a se manifestar, a Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (FEHOSC) não trouxe aos autos a sua avaliação sobre a proposta em tramitação, sendo entidade cuja a atividade é diretamente relacionada à matéria em exame.

Nesta esteira, também não se oportunizou nos autos manifestação do Tribunal de Contas do Estado, ao qual, segundo os termos do art. 1º, da Resolução nº TC-06/2001, que dispõe sobre o seu Regimento Interno, compete:

[...]

X - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado ou Município a pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere, bem como a aplicação das subvenções por eles concedidas a qualquer entidade de direito privado;

E, também:



[...]

XV - responder consultas de autoridades competentes sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, relativas à matéria sujeita à sua fiscalização;

[...]

Por fim, considerando que a matéria objeto da proposta tem implicações consideráveis para o estado de Santa Catarina, em especial sob seus aspectos financeiros e sob a ótica da administração fiscal, somando ao fato de que as manifestações dos órgãos governamentais se deram no curso da 19ª Legislatura, portanto, sob a gestão anterior do Governo do Estado, entendo salutar a necessidade de ratificação ou complementação dos apontamentos apresentados anteriormente pelos referidos órgãos, para melhor embasamento técnico da matéria nesta Comissão.

Diante deste contexto, ouvidos os membros deste Colegiado, para um melhor posicionamento acerca da matéria, requeiro, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder e nos demais dispositivos citados, a promoção de **DILIGÊNCIA EXTERNA** da **Proposta de Emenda à Constituição nº 0003/2022 à Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Estado de Santa Catarina (Fehosc)**, ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina** e à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para que esta colha a manifestação da **Secretaria de Estado da Fazenda**, da **Controladoria-Geral do Estado** e outros órgãos que julgar pertinentes, para que encaminhem aos presentes autos as respectivas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator